



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Anitápolis

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento.....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	6
A.1.3 - Orçamento Anual	7
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 - Receita	12
A.2.3 - Despesas	17
A.3 - Análise Financeira	20
A.3.1 - Movimentação Financeira	20
A.4 - Análise Patrimonial	22
A.4.1 - Situação Patrimonial	22
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	23
A.4.3 - Variação Patrimonial	25
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	26
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa	28
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	28
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	33

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	35
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	37
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	40
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	40
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	41
A.7 - Do Controle Interno	41
CONCLUSÃO.....	44
ANEXO I.....	47
ANEXO II.....	48



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

PROCESSO	PCP-10/00109620
UNIDADE	Município de Anitápolis
RESPONSÁVEL/ INTERESSADO	Sr. Saulo Weiss - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009
RELATÓRIO N°	3.296/2010

INTRODUÇÃO

O **Município de Anitápolis** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00109620**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 4.333, de 03/03/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas;

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 29/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 25/08/2005, resultando na Lei nº 630/2005, de 29/08/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 15/09/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 10/11/2008, resultando na Lei nº 710/2008, de 11/11/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 30/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 16/12/2008, resultando na Lei nº 713/08, de 16/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 8.252.251,85 e fixou a despesa em R\$ 8.252.251,85.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 15/03/2005, nas dependências do Centro de Educação Infantil "Vovó Margarida", **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 12/03/2008, nas dependências da Escola Pública Unificada "Re-Significando a Aprendizagem.", **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 12/09/2008, nas dependências do Auditório da Escola Pública Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 713, de 16/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 8.252.251,85, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **644.040,00**, que corresponde a **7,80%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	8.252.251,85
Ordinários	7.608.211,85
Reserva de Contingência	45.250,00
Reserva do RPPS	598.790,00
(+) Créditos Adicionais	2.474.986,01
Suplementares	2.374.986,01

Especiais	100.000,00
(-) Anulações de Créditos	212.360,54
Orçamentários/Suplementares	212.360,54
(=) Créditos Autorizados	10.514.877,32

Fonte: Sistema e-Sfinge

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	1.648.257,95	66,60
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	212.360,54	8,58
Superávit Financeiro	264.367,52	10,68
Recursos de Operações de Crédito	350.000,00	14,14
T O T A L	2.474.986,01	100,00

Fonte: Sistema e-Sfinge

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 2.474.986,01**, equivalendo a **29,99%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **95,96%** e os especiais **4,04%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 212.360,54**, equivalendo a **2,57%** das dotações iniciais do orçamento.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	8.252.251,85	7.946.332,16	305.919,69
DESPESA	10.514.877,32	7.376.898,96	3.137.978,36
Superávit de Execução Orçamentária		569.433,20	

Obs.: a diferença de R\$ 13.334,81 entre o Resultado Orçamentário Consolidado (R\$ 569.433,20) e a Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado (R\$ 582.768,01) refere-se a Cancelamento de Restos a Pagar, no valor de R\$ 1.689,70 (fl. 124) e Obrigações de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 11.645,11 (fl. 304) do Instituto de Previdência Social do Servidores Públicos do Município de Anitápolis.

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	5.256.826,18
Das Demais Unidades	2.689.505,98
TOTAL DAS RECEITAS	7.946.332,16
DESPESAS	
Da Prefeitura	5.258.831,09
Das Demais Unidades	2.118.067,87
TOTAL DAS DESPESAS	7.376.898,96
SUPERÁVIT	569.433,20

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária

Na apuração do resultado da execução orçamentária do exercício em análise serão desconsideradas as despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou sequer empenhadas, no valor de **R\$ 2.500,00** (fl. 346), as quais foram incluídas no resultado orçamentário do exercício anterior:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	5.256.826,18
Das Demais Unidades	2.689.505,98
TOTAL DAS RECEITAS	7.946.332,16
DESPESAS	
Da Prefeitura	5.258.831,09
(-) Da Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas (ajuste no exercício anterior)	2.500,00
Das Demais Unidades	2.118.067,87
TOTAL DAS DESPESAS	7.374.398,96
SUPERÁVIT	571.933,20

Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 571.933,20** representando **7,20%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,86** da arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 571.933,20** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Superávit** de **R\$ 495,09** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 571.438,11**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 495,09**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 5.256.826,18** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.430.320,23**), e a Despesa Realizada **R\$ 5.256.331,09**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **0,01%** da Receita Arrecadada do Município e **0,01%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 495,09**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	495,09
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	571.438,11
TOTAL	SUPERÁVIT	571.933,20

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 571.933,20** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 495,09**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 571.438,11**.

Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Instituto de Previdência do Servidor

Desconsiderando o resultado orçamentário do Instituto de Previdência do Servidor, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	RECEITA	DESPESA	Resultado
Prefeitura e Demais Unidades	7.946.332,16	7.374.398,96	571.933,20
(-) Instituto/Fundo de Previdência/Fundo de Assist. à Saúde do Servidor	955.436,47	359.758,51	595.677,96
Resultado Ajustado	6.990.895,69	7.014.640,45	(23.744,76)

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Instituto de Previdência do Servidor, apresentou um **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 23.744,76** representando **0,34 %** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,04** arrecadação mensal (média mensal do exercício).

Observa-se, que o déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 23.744,76, representando 0,34% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,04 arrecadações mensais - média mensal do exercício, resultante da exclusão do superávit orçamentário do Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos e o Fundo de Assistência ao Servidor (R\$ 595.677,96), em desacordo ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 265.427,80.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

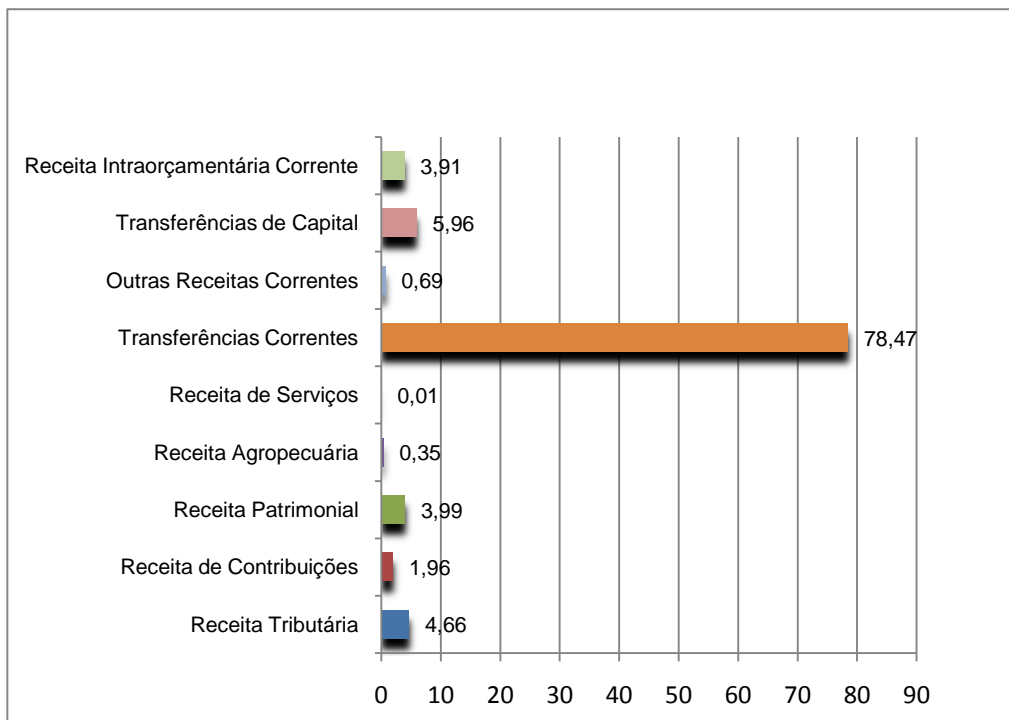
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 7.946.332,16** equivalendo a **96,29%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	177.577,93	2,34	280.150,42	3,30	370.219,82	4,66
Receita de Contribuições	124.529,79	1,64	134.054,49	1,58	155.623,03	1,96
Receita Patrimonial	233.649,26	3,08	320.289,15	3,78	316.856,97	3,99
Receita Agropecuária	26.071,21	0,34	22.904,00	0,27	27.838,19	0,35
Receita de Serviços	15.388,14	0,20	7.572,60	0,09	1.160,00	0,01
Transferências Correntes	4.819.144,65	63,50	6.149.729,07	72,51	6.235.217,96	78,47
Outras Receitas Correntes	39.837,47	0,52	119.386,48	1,41	55.114,13	0,69
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	146.160,00	1,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	118.150,00	1,56	81.000,00	0,96	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.647.320,66	21,71	1.098.331,43	12,95	473.376,17	5,96
Receita Intraorçamentária Corrente	241.410,34	3,18	268.154,03	3,16	310.925,89	3,91
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	7.589.239,45	100,00	8.481.571,67	100,00	7.946.332,16	100,00

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



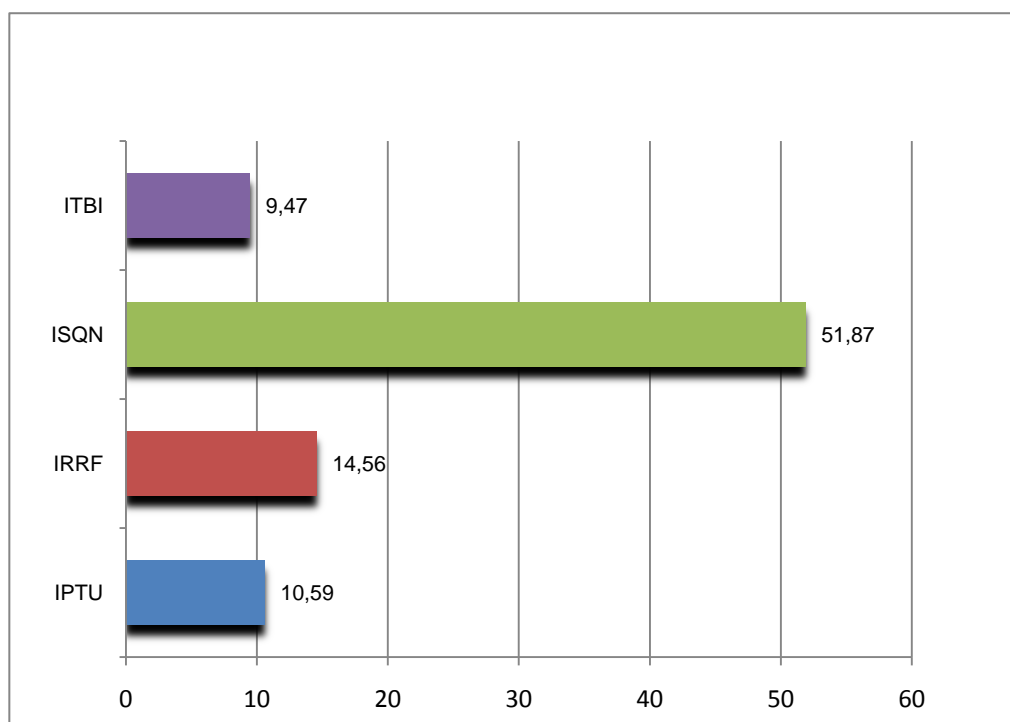
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	143.799,80	80,98	228.526,43	81,57	320.194,06	86,49
IPTU	28.180,94	15,87	33.568,03	11,98	39.203,38	10,59
IRRF	51.711,34	29,12	63.468,13	22,66	53.902,52	14,56
ISQN	39.514,45	22,25	89.470,09	31,94	192.014,97	51,87
ITBI	24.393,07	13,74	42.020,18	15,00	35.073,19	9,47
Taxas	33.778,13	19,02	51.623,99	18,43	50.025,76	13,51
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	177.577,93	100,00	280.150,42	100,00	370.219,82	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	155.623,03	1,96
Total da Receita de Contribuições	155.623,03	1,96
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	7.946.332,16	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.819.144,65	63,50	6.149.729,07	72,51	6.235.217,96	78,47
Transferências Correntes da União	3.178.565,67	41,88	4.084.387,43	48,16	3.792.334,59	47,72
Cota-Parte do FPM	3.201.317,30	42,18	4.237.701,93	49,96	3.830.371,49	48,20
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(527.593,67)	(6,95)	(700.927,83)	(8,26)	(733.386,04)	(9,23)
Cota do ITR	9.269,97	0,12	9.309,01	0,11	16.145,29	0,20
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(614,25)	(0,01)	(1.236,24)	(0,01)	(3.228,95)	(0,04)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	11.038,93	0,15	9.174,00	0,11	11.231,16	0,14
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(1.839,38)	(0,02)	(1.681,52)	(0,02)	(2.246,16)	(0,03)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	37.753,89	0,50	53.351,88	0,63	38.973,52	0,49
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	217.306,85	2,86	234.027,19	2,76	276.490,44	3,48
Transferência de Recursos do FNAS	101.341,51	1,34	85.959,60	1,01	78.033,17	0,98
Transferências de Recursos do FNDE	111.364,03	1,47	137.879,45	1,63	132.847,82	1,67
Outras Transferências da União	19.220,49	0,25	20.829,96	0,25	147.102,85	1,85
Transferências Correntes do Estado	1.123.979,18	14,81	1.335.625,16	15,75	1.490.479,47	18,76
Cota-Parte do ICMS	1.081.191,80	14,25	1.295.297,28	15,27	1.464.326,18	18,43
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(180.361,21)	(2,38)	(237.013,62)	(2,79)	(292.686,96)	(3,68)
Cota-Parte do IPVA	61.561,24	0,81	76.461,86	0,90	93.582,56	1,18
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(4.647,23)	(0,06)	(10.176,04)	(0,12)	(18.709,30)	(0,24)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	37.401,53	0,49	40.037,44	0,47	30.704,59	0,39

(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(6.120,68)	(0,08)	(7.317,35)	(0,09)	(6.140,82)	(0,08)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.536,06	0,27	12.387,89	0,15	10.532,64	0,13
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	7.893,00	0,10	35.054,70	0,41	60.702,58	0,76
Outras Transferências do Estado	106.524,67	1,40	130.893,00	1,54	148.168,00	1,86
Transferências Multigovernamentais	516.599,80	6,81	729.716,48	8,60	743.808,90	9,36
Transferências de Recursos do FUNDEB	516.599,80	6,81	729.716,48	8,60	743.808,90	9,36
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	208.595,00	2,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.647.320,66	21,71	1.098.331,43	12,95	473.376,17	5,96
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	6.466.465,31	85,21	7.248.060,50	85,46	6.708.594,13	84,42
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	7.589.239,45	100,00	8.481.571,67	100,00	7.946.332,16	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 4.985,86**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	8.242,11	100,00	6.282,28	100,00	4.985,86	100,00
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	8.242,11	100,00	6.282,28	100,00	4.985,86	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 7.376.898,96** equivalendo a **70,16%** da despesa autorizada.

Desconsiderando o valor de **R\$ 2.500,00** (fl. 346) referente às despesas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 7.374.398,96**.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	242.000,00	3,64	271.475,00	3,31	364.980,00	4,95
04-Administração	813.685,82	12,24	915.605,37	11,16	889.213,71	12,05
06-Segurança Pública	6.349,29	0,10	9.028,37	0,11	3.647,28	0,05
08-Assistência Social	152.013,98	2,29	153.253,54	1,87	149.244,63	2,02
09-Previdência Social	85.324,79	1,28	131.610,45	1,60	359.758,51	4,88
10-Saúde	970.821,97	14,60	1.268.034,03	15,45	1.390.052,03	18,84
12-Educação	1.702.492,67	25,61	2.334.212,63	28,45	2.051.368,91	27,81
13-Cultura	44.976,59	0,68	52.403,72	0,64	41.409,14	0,56
15-Urbanismo	128.737,59	1,94	427.803,46	5,21	116.093,65	1,57
17-Saneamento	50.032,24	0,75	148.718,71	1,81	125.109,13	1,70
20-Agricultura	351.950,27	5,29	726.752,69	8,86	538.641,99	7,30
23-Comércio e Serviços	5.306,16	0,08	11.434,80	0,14	12.046,48	0,16
26-Transporte	1.815.864,00	27,31	1.419.627,51	17,30	1.005.555,62	13,63
27-Desporto e Lazer	27.958,28	0,42	93.669,85	1,14	63.471,23	0,86
28-Encargos Especiais	251.161,71	3,78	241.996,05	2,95	266.306,65	3,61
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	6.648.675,36	100,00	8.205.626,18	100,00	7.376.898,96	100,00

Desconsiderando o valor de **R\$ 2.500,00** (fl. 346) referente às despesas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 7.374.398,96**.

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	4.510.620,58	67,84	5.693.394,69	69,38	6.565.789,89	89,00
Pessoal e Encargos	2.615.147,36	39,33	2.962.263,67	36,10	3.123.426,13	42,34
Aposentadorias e Reformas	180.616,62	2,72	183.135,40	2,23	27.122,15	0,37
Contratação por Tempo Determinado	296.070,88	4,45	322.253,37	3,93	280.325,73	3,80
Salário-Família	13.395,64	0,20	13.868,80	0,17	8.896,17	0,12
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.662.575,42	25,01	1.948.043,31	23,74	2.245.770,76	30,44
Obrigações Patronais	384.411,02	5,78	457.102,88	5,57	530.846,83	7,20
Indenizações Restituições Trabalhistas	78.077,78	1,17	37.859,91	0,46	30.464,49	0,41
Juros e Encargos da Dívida	13.367,72	0,20	26.640,88	0,32	12.795,32	0,17
Juros sobre a Dívida por Contrato	13.367,72	0,20	26.640,88	0,32	12.795,32	0,17
Outras Despesas Correntes	1.882.105,50	28,31	2.704.490,14	32,96	3.429.568,44	46,49
Aposentadorias e Reformas	14.439,48	0,22	44.910,83	0,55	249.108,38	3,38
Pensões	43.725,81	0,66	55.084,73	0,67	79.133,28	1,07
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	2.200,00	0,03	700,00	0,01
Salário-Família	387,12	0,01	304,02	0,00	214,94	0,00
Diárias - Civil	63.160,48	0,95	98.154,75	1,20	113.427,45	1,54
Auxílio Financeiro a Estudantes	26.475,00	0,40	17.875,00	0,22	1.625,00	0,02
Material de Consumo	865.939,85	13,02	1.293.105,81	15,76	1.550.601,33	21,02
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	977,40	0,01	0,00	0,00	4.219,50	0,06

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Material de Distribuição Gratuita	49.884,11	0,75	135.153,73	1,65	144.844,94	1,96
Passagens e Despesas com Locomoção	4.091,50	0,06	1.928,48	0,02	6.499,58	0,09
Serviços de Consultoria	7.700,00	0,12	16.700,00	0,20	9.600,00	0,13
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	93.470,72	1,41	154.654,54	1,88	204.366,27	2,77
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	404.999,94	6,09	577.061,93	7,03	734.001,92	9,95
Contribuições	97.119,00	1,46	64.676,00	0,79	62.254,00	0,84
Subvenções Sociais	141.981,32	2,14	147.870,60	1,80	171.542,11	2,33
Obrigações Tributárias e Contributivas	58.535,49	0,88	76.029,96	0,93	85.765,40	1,16
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.711,35	0,04	402,00	0,00	3.837,60	0,05
Sentenças Judiciais	1.397,45	0,02	7.784,55	0,09	6.463,60	0,09
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	2.475,55	0,03	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	5.109,48	0,08	8.117,66	0,10	1.363,14	0,02
DESPESAS DE CAPITAL	2.138.054,78	32,16	2.512.231,49	30,62	811.109,07	11,00
Investimentos	1.955.729,25	29,42	2.353.353,97	28,68	623.764,57	8,46
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.906,55	0,12	2.892,50	0,04	0,00	0,00
Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1,36
Obras e Instalações	1.284.697,00	19,32	1.453.670,97	17,72	317.270,54	4,30
Equipamentos e Material Permanente	663.125,70	9,97	892.464,34	10,88	203.497,60	2,76
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	3.463,00	0,04	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	863,16	0,01	2.996,43	0,04
Amortização da Dívida	182.325,53	2,74	158.877,52	1,94	187.344,50	2,54
Principal da Dívida Contratual Resgatado	182.154,21	2,74	158.877,52	1,94	187.344,50	2,54
Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	171,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Orçamentária	6.648.675,36	100,00	8.205.626,18	100,00	7.376.898,96	100,00

Desconsiderando o valor de **R\$ 2.500,00** (fl. 346) referente às despesas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 7.374.398,96**.

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.477.763,02
Bancos Conta Movimento	465.686,92
Vinculado em Conta Corrente Bancária	10.545,71
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	261.973,20
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	2.739.557,19
(+) ENTRADAS	10.345.576,76
Receita Orçamentária	7.946.332,16
Receitas Correntes Arrecadadas	7.162.030,10
Receita Intraorçamentária Corrente	310.925,89
Receitas de Capital Arrecadadas	473.376,17
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.430.320,23
Extraorçamentárias	968.924,37
Realizável	6.424,49
Restos a Pagar	240.878,32
Consignações - Entrada	487.304,61
Depósitos de Diversas Origens	20.842,32
Serviço da Dívida a Pagar	11.094,94
Outras Operações	189.044,88
Acréscimos Patrimoniais	13.334,81
(-) SAÍDAS	9.908.390,05

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Despesa Orçamentária	7.376.898,96
Despesas Correntes	6.565.789,89
Despesas de Capital	811.109,07
Transferências Financeiras Concedidas	1.430.320,23
Extraorçamentárias	1.101.170,86
Realizável	6.424,49
Restos a Pagar	382.580,51
Consignações - Saída	491.183,72
Depósitos de Diversas Origens	20.842,32
Serviço da Dívida a Pagar	11.094,94
Outras Operações	189.044,88
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	3.914.949,73
Banco Conta Movimento	115.796,20
Bancos Conta Vinculada	43.180,10
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	162.658,89
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	177.666,62
Investimentos do RPPS	3.415.647,92

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	103.503,34
Vinculado em C/C Bancária	24.542,44
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	140.101,71
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	129.567,62
TOTAL	397.715,11

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
Financeiro	3.482.666,92	3.919.853,63	Financeiro	406.414,27	260.832,97
Disponível	3.477.763,02	3.914.949,73	Depósitos	23.833,76	19.954,65
Bancos Conta Movimento	465.686,92	115.796,20	Consignações	23.833,76	19.954,65
Bancos Conta Vinculada	10.545,71	43.180,10	Restos a Pagar	382.580,51	240.878,32
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	2.387.827,73	162.658,89	Obrigações a Pagar	382.580,51	240.878,32
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	613.702,66	177.666,62			
Investimentos do RPPS		3.510.787,45			
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		(95.139,53)			
Realizável	4.903,90	4.903,90			
Valores Pendentes a Curto Prazo	4.903,90	4.903,90			
Permanente	5.962.422,27	3.756.680,18	Permanente	1.801.108,66	10.360.366,32
Dívida Ativa	98.190,40	52.407,29	Dívida Fundada Interna	195.637,92	193.000,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		5.900,00	Débitos Consolidados	71.510,72	93.292,14
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	98.190,40	46.507,29	Dívidas Renegociadas	37.000,00	6.000,00
Imobilizado	5.864.231,87	3.704.272,89	Obrigações a Pagar	34.510,72	87.292,14
Bens Móveis e Imóveis	5.864.231,87	3.704.272,89	Diversos	1.533.960,02	10.074.074,18
Bens Imóveis	2.336.090,07	722.410,40	Provisões Matemáticas Previdenciárias	1.533.960,02	10.074.074,18
Bens Móveis	3.528.141,80	2.981.862,49			
ATIVO REAL	9.445.089,19	7.676.533,81	PASSIVO REAL	2.207.522,93	10.621.199,29
SALDO PATRIMONIAL		(2.944.665,48)	SALDO PATRIMONIAL	7.237.566,26	
TOTAL	9.445.089,19	10.621.199,29	TOTAL	9.445.089,19	10.621.199,29

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 221.646,78**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Consignações	16.959,29
Obrigações a Pagar	204.687,49
TOTAL	221.646,78

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	3.482.666,92	3.919.853,63	437.186,71
Passivo Financeiro	406.414,27	260.832,97	145.581,30
Saldo Patrimonial Financeiro	3.076.252,65	3.659.020,66	582.768,01

Obs.: a diferença de R\$ 13.334,81 entre o Resultado Orçamentário Consolidado (R\$ 569.433,20) e a Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado (R\$ 582.768,01) refere-se a Cancelamento de Restos a Pagar, no valor de R\$ 1.689,70 (fl. 124) e Obrigações de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 11.645,11 (fl. 304) do Instituto de Previdência Social do Servidores Públicos do Município de Anitápolis.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 3.659.020,66** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,07** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 582.768,01**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 3.076.252,65** para um superávit financeiro de **R\$ 3.659.020,66**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 397.715,11**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 221.646,78**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 176.068,33** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,56** de dívida a curto prazo.

A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Instituto de Previdência do Servidor

Excluindo o resultado do Instituto de Previdência do Servidor, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2008 e 2009:

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2008

Grupo Patrimonial	Município	Instituto	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	3.482.666,92	2.808.324,85	674.342,07
Passivo Financeiro	406.414,27	0,00	406.414,27

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2009

Grupo Patrimonial	Município	Instituto	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	3.919.853,63	3.416.171,78	503.681,85
Passivo Financeiro	260.832,97	523,86	260.309,11

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Instituto, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	674.342,07	503.681,85	(170.660,22)
Passivo Financeiro	406.414,27	260.309,11	146.105,16
Saldo Patrimonial Financeiro	267.927,80	243.372,74	(24.555,06)

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 243.372,74** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,52** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação **negativa** de **R\$ 24.555,06**, passando de um **superávit financeiro** de **R\$ 267.927,80** para um **superávit financeiro** de **R\$ 243.372,74**.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	9.370.202,75
Receita Orçamentária	7.946.332,16
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.430.320,23
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	6.449,64
Liquidação de Créditos	6.449,64
Despesa Efetiva	8.262.838,04
Despesa Orçamentária	7.376.898,96
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	1.430.320,23
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	544.381,15
Aquisição de Bens	357.036,65
Desincorporações de Passivos	187.344,50
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.107.364,71
Variações Ativas	2.636.424,63
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	10.432,48
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	1.104.807,59
Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais)	1.519.494,86
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	1.689,70
(-) Variações Passivas	13.926.021,08
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	51.665,95
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Decréscimos Patrimoniais)	3.619.903,22
Provisões (Decréscimos Patrimoniais)	10.047.963,91
Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	206.488,00
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	(11.289.596,45)

RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.107.364,71
(+)Resultado Patrimonial-IEO	(11.289.596,45)
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	(10.182.231,74)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	7.237.566,26
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	(10.182.231,74)
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	(2.944.665,48)

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	267.148,64	267.148,64
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutaç�o Ativa)	149.760,52	149.760,52
(+) Atualiz. Monet. N�o Financeira - Div. Contr. Interna (D�vida Fundada - Resultado Diminutivo)	147.122,60	147.122,60
(-) Outras Desincorpora�es de Passivos (D�bitos Consolidados - Muta�o Ativa)	37.583,98	37.583,98
(+) Outras Incorpora�es de Obriga�es (D�bitos Consolidados - VPIEO)	59.365,40	59.365,40
Saldo para o Exerc�cio Seguinte	286.292,14	286.292,14

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	202.987,55	2,67	267.148,64	3,15	286.292,14	3,60

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	406.414,27
Consignações - Entrada	487.304,61
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	20.842,32
Restos a Pagar-Entrada	240.878,32
Outras Operações - Entrada	189.044,88
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	11.094,94
Consignações - Saída	491.183,72
Depósitos de Diversas Origens - Saída	20.842,32
Restos a Pagar - Saída	382.580,51
Outras Operações - Saída	189.044,88
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	11.094,94
Saldo para o Exercício Seguinte	260.832,97

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	298.592,43	3,93	406.414,27	5,11	260.832,97	3,28

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	98.190,40
Recebimento de Dívida Ativa	6.449,64
Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)	10.432,48
Dívida Ativa - Atualização Monetária (VAIEO)	420,00
Dívida Ativa - Juros e Multas (VAIEO)	1.480,00
Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Curto Prazo - VPIEO)	51.665,95
Saldo para o Exercício Seguinte	52.407,29

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	39.203,38	0,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	192.014,97	3,33
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	53.902,52	0,93
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	35.073,19	0,61
Cota do ICMS	1.464.326,18	25,38
Cota-Parte do IPVA	93.582,56	1,62

Cota-Parte do IPI sobre Exportação	30.704,59	0,53
Cota-Parte do FPM	3.830.371,49	66,39
Cota do ITR	16.145,29	0,28
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	11.231,16	0,19
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	1.725,92	0,03
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	970,68	0,02
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	5.769.251,93	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	8.218.428,33
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência à Saúde do Servidor	155.623,03
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.056.398,23
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.006.407,07

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	255.321,67
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	255.321,67

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	1.751.031,22
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.751.031,22

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fonte: 15 – Transferência de Recursos do FNDE (R\$ 124.687,22, fl. 281) e 22 – Transferências de Convênios (R\$ 161.585,87, fl. 282)	286.273,09
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo I deste Relatório)	10.866,13
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	297.139,22

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	255.321,67	4,43
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.751.031,22	30,35
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	297.139,22	5,15
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	312.589,33	5,42
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	6.114,61	0,11
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.015.688,39	34,94
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.442.312,98	25,00
Valor acima do Limite (25%)	573.375,41	9,94

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.015.688,39** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **34,94%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 573.375,41**, representando **9,94%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o exposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	743.808,90
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	6.114,61
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	749.923,51
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	449.954,11
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	554.886,33
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	104.932,22

*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18 Grupo de Recursos 1 e 2 (fls. 291 - 295) – do valor de R\$ 736.075,45 foram excluídos R\$ 181.189,12, referentes à apropriação indevida na Fonte de Recursos 18, conforme restrição A.8.1.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 554.886,33**, equivalendo a **73,99%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	743.808,90
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (fl. 11)	6.114,61
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	749.923,51
95% dos Recursos do FUNDEB	712.427,33

Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira*	736.075,45
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	23.648,12

*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18 Grupo de Recursos 1 e 2 (fls. 326 - 336)

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da lei nº 11.494/2007)	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge, fls. 305 - 316)	13.234,35
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (sistema e-Sfinge, fl. 319)	3.202,41
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	10.031,94

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 736.075,45**, equivalendo a **98,15%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados	7.844,67
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício*	4.704,64
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	0,00
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado	3.140,03

*Fonte: Sistema e-Sfinge (fls. 300 - 302 e 317 - 318)

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município deixou de utilizar saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício anterior, no total de **R\$ 3.140,03**, mediante abertura de créditos adicionais, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007.

Observa-se que o Município efetuou a abertura de crédito suplementar com os recursos do FUNDEB remanescentes do ano anterior, somente no valor de R\$ 4.704,64, conforme o teor do Decreto nº 002/2009, de 02 de janeiro de 2009 (fls. 317 e 318), no primeiro trimestre do exercício em análise.

Diante da situação apresentada, têm-se a seguinte restrição:

A.5.1.4.1 – Não abertura de crédito adicional no 1º trimestre de 2009 e a conseguinte realização de despesa com o saldo remanescente do FUNDEB, no valor de R\$ 3.140,03, em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.365.167,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	6.103,13
Vigilância Sanitária (10.304)	6.172,20
Vigilância Epidemiológica (10.305)	12.609,01
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.390.052,03

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fontes: 12 – Serviços de Saúde (R\$ 3.676,73, fl. 286), 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde (R\$ 280.555,22, fl. 287), 23 – Transferências de Convênios (R\$ 64.756,33, fl. 288) e 41 – Serviços Hospitalares (R\$ 8.198,68, fl. 289)	357.186,96
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Anexo II deste Relatório)	5.283,60
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	362.470,56

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.390.052,03	24,09
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	362.470,56	6,28
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	1.027.581,47	17,81
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	865.387,79	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	162.193,68	2,81

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.027.581,47**, correspondendo a um percentual de **17,81%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	2.864.545,94
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	2.864.545,94

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	258.880,19
Outras despesas de pessoal, classificadas incorretamente em Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.780,60
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	260.660,79

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Indenizações Restituições Trabalhistas	28.683,89
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	28.683,89

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Indenizações Restituições Trabalhistas	1.780,60
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	1.780,60

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.006.407,07	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.203.844,24	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.864.545,94	40,88
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	260.660,79	3,72
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	28.683,89	0,41
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.780,60	0,03
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	3.094.742,24	44,17
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.109.102,00	15,83

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **44,17%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.006.407,07	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.783.459,82	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.864.545,94	40,88
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	28.683,89	0,41
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.835.862,05	40,48
VALOR ABAIXO DO LIMITE	947.597,77	13,52

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **40,48%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.006.407,07	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	420.384,42	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	260.660,79	3,72
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.780,60	0,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	258.880,19	3,69
VALOR ABAIXO DO LIMITE	161.504,23	2,31

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,69%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.400,00	14.634,07	9,57
FEVEREIRO	1.400,00	14.634,07	9,57
MARÇO	1.400,00	14.634,07	9,57
ABRIL	1.400,00	14.634,07	9,57
MAIO	1.400,00	14.634,07	9,57

JUNHO	1.400,00	14.634,07	9,57
JULHO	1.400,00	14.634,07	9,57
AGOSTO	1.400,00	14.634,07	9,57
SETEMBRO	1.400,00	14.634,07	9,57
OUTUBRO	1.400,00	14.634,07	9,57
NOVEMBRO	1.400,00	14.634,07	9,57
DEZEMBRO	1.400,00	14.634,07	9,57

Fonte: Sistema e-Sfinge (fl. 283)

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 3.266 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
7.635.406,27	151.200,00	1,98

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 151.200,00**, representando **1,98%** da receita total do Município (**R\$ 7.635.406,27**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	286.432,70	4,70

Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	5.667.981,52	93,09
Receita de Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	134.054,49	2,20
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	6.088.468,71	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	364.980,00	5,99
Total das despesas para efeito de cálculo**	364.980,00	5,99
Valor Máximo a ser Aplicado	487.077,50	8,00
Valor Abaixo do Limite	122.097,50	2,01

*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior**Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 364.980,00**, representando **5,99%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 6.088.468,71**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 3.266 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
364.980,00	217.191,14	59,51

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 217.191,14**, representando **59,51%** da receita total do Poder (**R\$ 364.980,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal

(5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(100.000,00)	(423.634,41)	(323.634,41)

Fonte: Sistema e-Sfinge (fl. 290)

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 710/2008 - LDO

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	651.078,90	452.716,05	(198.362,85)

Fonte: Sistema e-Sfinge (fl. 290)

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada.**

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.319.127,20	1.095.780,60	(223.346,60)
Até o 2º Bimestre	2.652.354,40	2.283.370,77	(368.983,63)
Até o 3º Bimestre	4.111.281,60	3.937.981,09	(173.300,51)
Até o 4º Bimestre	5.572.902,80	5.148.255,21	(424.647,59)
Até o 5º Bimestre	6.905.138,44	6.434.781,08	(470.357,36)
Até o 6º Bimestre	8.252.251,85	7.946.332,16	(305.919,69)

Fonte: Sistema e-Sfinge (fl. 290)

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **não foi alcançada**, sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Anitápolis instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 571/2003, de 23/12/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através da Portaria nº 027/05, em 1º/06/2005, a Sra. Ceane de Almeida Coelho Böing.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Anitápolis encaminhou os Relatórios de Controle Interno referentes ao exercício de 2009, cumprindo o disposto no art. 5º da Resolução TC – 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC – 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

Do Poder Executivo:

1 - Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno:

- informam sobre receita e despesa orçamentária e movimentação financeira da Prefeitura;

- acompanham o cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal, limites do legislativo e outros;

- informam sobre a realização de Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2009, ocorrida em 28/09/09 (fl. 270);

- **não** informam sobre a realização de Audiência Pública para avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2008;

Obs.: as atas sobre a realização de Audiências Públicas para discussão dos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010 e para avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2009 foram remetidas através dos ofícios de números 09 e 12/2009 (fls. 337-344).

Do Poder Legislativo

1 – Nos Relatórios enviados existem dados relativos a limite de pessoal para acompanhamento dos cumprimentos dos limites legais e constitucionais.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, a seguinte restrição comporá a conclusão deste Relatório:

A.7.1 - Ausência de informações nos Relatórios de Controle Interno acerca da divulgação, local e quantidade de pessoas nas audiências públicas para avaliar as metas fiscais do 3º quadrimestre de 2008, previstas no artigo 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo ao disposto no artigo 4º da Resolução TC 16/94.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 – Classificação equivocada no sistema e-Sfinge sobre as despesas por especificação da fonte de recurso 18, contrariando o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c a Instrução Normativa TC 04/2004, artigo 2º e Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008

Conforme se verificou no sistema e-Sfinge (fls. 326-336), a Unidade classificou de forma indevida a Fonte de Recurso 18 – Transferência do FUNDEF/FUNDEB (gastos efetuados c/Profissionais do Magistério), tendo em vista que constam nesta, despesas referentes à Fonte de Recursos 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB (Aplicação em Outras Despesas), no valor de R\$ 181.189,12.

A situação apurada denota contrariedade ao disposto na Lei Complementar 202/2000 c/c a Instrução Normativa TC – 04/2004 que instituiu o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão e Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Anitápolis, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

I - DO PODER EXECUTIVO:

I - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

I.A.1 - Não abertura de crédito adicional no 1º trimestre de 2009 e a conseguinte realização de despesa com o saldo remanescente do FUNDEB, no valor de R\$ 3.140,03, em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal 11.494/2007 (item A.5.1.4.1);

I.A.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em descumprimento à Lei Municipal nº 710/2008 – LDO (item A.6.1.2);

I.A.3 - Classificação equivocada no sistema e-Sfinge sobre as despesas por especificação da fonte de recurso 18, contrariando o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c a Instrução Normativa TC 04/2004, artigo 2º e Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008 (item A.8.1).

I - B. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

I.B.1 - Ausência de informações nos Relatórios de Controle Interno acerca da divulgação, local e quantidade de pessoas nas audiências públicas para avaliar as metas fiscais do 3º quadrimestre de 2008, previstas no artigo 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo ao disposto no artigo 4º da Resolução TC 16/94 (item A.7.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara;

III - RESSALVAR que o processo PCA 10/00219728, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM, em 29/09/2010.

**Luiz Alexandre Steinbach
Auditor Fiscal de Controle Externo**

**Edésia Furlan
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão**

DE ACORDO

Em.../.../.....

**Cristiane de Souza Reginatto
Coordenadora de Controle
Inspetoria 1**

ANEXO I

Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite.

ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
1	<u>1366</u>	19/10/2009	JOÃO FABIO FIGUEREDO	30,00	30,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO/09 NO VEICULO DO DMER:PLACA-MEM 5137.
1	<u>1368</u>	19/10/2009	JOÃO FABIO FIGUEREDO	50,00	50,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS PARA DAR BAIXA CIRCULAÇÃO NO VEICULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PLACA LYW-4058
1	<u>1365</u>	19/10/2009	JOÃO FABIO FIGUEREDO	60,00	60,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇO DE LICENCIAMENTO/09 NOS VEICULOS DA EDUCAÇÃO:PLACA-LYW 4058/LBZ 3167.
1	<u>1367</u>	19/10/2009	JOÃO FABIO FIGUEREDO	110,00	110,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇO DE TRANSFERENCIA COM PLACA NO VEICULO DA EDUCAÇÃO:PLACA-EGT 1689.
1	<u>884</u>	22/06/2009	JOAO FRANCISCO FIGUEIREDO	110,00	110,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A EMPLACAMENTO DO ONIBUS PLACA MGP 7969 UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO.
1	<u>883</u>	22/06/2009	JOAO FRANCISCO FIGUEIREDO	150,00	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LICENCIAMENTOS DE 2009 DOS VEICULOS KOMBI PLACAS DWO 3501, DWO 3502 E MEH 3114, VEICULO TOYOTA PLACA LZS 6074 E DO ONIBUS PLACA KMN 0284 UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO.
1	<u>559</u>	01/04/2009	MACHADO & HOINASKI LTDA ME	9.396,13	9.396,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL NO ANO DE 2009.
1	<u>570</u>	01/04/2009	PANIFICADORA ANITAPOLIS LTDA.ME	960,00	960,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL NO ANO DE 2009.
TOTAL				10.866,13	10.866,13	

ANEXO II

Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite ou Despesas sem caráter público

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	<u>94</u>	11/02/2009	CIRÚRGICA BELA VISTA COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA	4.212,60	4.212,60	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS CONFORME RELAÇÃO ANEXO AO EDITAL
2	<u>480</u>	01/12/2009	CIRÚRGICA BELA VISTA COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA	1.071,00	1.071,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS CONFORME RELAÇÃO ANEXO AO EDITAL
TOTAL				5.283,60	5.283,60	